

DECRETO Nº 5551/86
de 22 de maio de 1986

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial o imóvel que consta pertencer ao Sr. José João Ribeiro, destinado ao projeto de lançamento de águas pluviais, a saber:

"IMÓVEL - Área de terreno.

PROPREIDADE - José João Ribeiro.

LOCALIZAÇÃO - Rua Maria Aparecida Azevedo-Jardim Imperial.

SITUAÇÃO - A área está situada entre a propriedade de Benedito Bento Filho, área remanescente de José João Ribeiro e Rua Maria Aparecida Azevedo.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Forma irregular, com declividade, sem benfeitorias, vegetação rasteira.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 34A, localizado no alinhamento da Rua Maria Aparecida Azevedo e propriedade remanescente de José João Ribeiro. Deste segue com rumo de 06º59'53"SE e 345,20m (trezentos e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) de extensão; confrontando com a propriedade remanescente de José João Ribeiro até o vértice nº 33A; Neste deflete à direita e segue com rumo de 54º08'33"NW e 6,82m (seis metros e oitenta e dois centímetros) de extensão até o vértice nº 158; Neste deflete à direita e segue com rumo de 08º02'06"NW e 14,02m (quatorze metros e dois centímetros) de extensão até o vértice nº 159; Neste deflete à direita e segue com rumo de 07º21'42"NW e 33,01m (trinta e três metros e um centímetro) de extensão até o vértice nº 160; Neste deflete à esquerda e segue com rumo de 08º06'57"NW e 23,18m (vinte e três metros e dezoito centímetros) até o vértice nº 163; Neste deflete à direita e segue com rumo de 06º06'49"NW e 21,46m (vinte e um metros e quarenta e seis centímetros) de extensão até o vértice nº 16A; Neste deflete à esquerda e segue com rumo de 06º51'39"NW e 83,83m (oitenta e três metros e oitenta e três centímetros) de extensão até o vértice nº 17A; Neste deflete à esquerda e segue com rumo de 06º54'05"NW e -

cont. decreto nº 5551/86 - Fls. 02

130,52m (cento e trinta metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão até o vértice nº 18A; Neste deflete à direita e segue com rumo de 069°43'02"NW e 33,44m (trinta e três metros e quarenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice nº 19A, confrontando com a propriedade de Benedito Bento Filho do vértice nº 33A ao vértice nº 19A; Neste deflete à direita e segue com rumo de 70°24'59"NE e 5,12m (cinco metros e doze centímetros) de extensão confrontando com a Rua Maria Aparecida Azevedo até o vértice inicial nº 34A, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 1.836,47m² (Hum mil e oitocentos e trinta e seis metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados)".

Parágrafo Único - A área é melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 004792/86-8.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

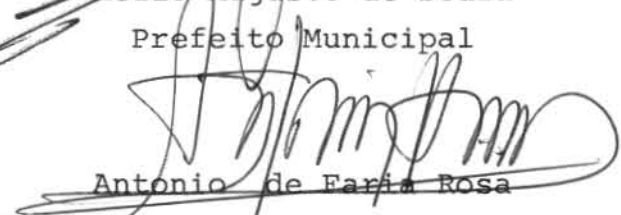
- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e - negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo nº 15, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 22 de maio de 1986.


Hélio Augusto de Souza
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias

cont. decreto nº 5551/86 - fls. 03

do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos